



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 198/2020

DE: SIMONE FERNANDES
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 17/04/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Considerando a situação de emergência no Município de Coronel Vivida, onde define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, conforme Decreto nº 6.752, de 20 de março de 2020;

Considerando o decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020, do governador Carlos Massa Ratinho Junior, que orienta pela suspensão de serviços comerciais e atividades não essenciais, solicitamos a suspensão por tempo indeterminado, do Contrato firmado com a empresa **M.I. RAMPON Próteses Odontológicas - ME**, Inexigibilidade nº 17/2019, Contrato nº 97/2019, a partir de 01/04/2020.

Atenciosamente,


Simone Fernandes
Diretora do Depto. de Saúde



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 97/2019 decorrente da Inexigibilidade nº 17/2019, que entre si celebram o município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **M L RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9.

CONTRATADA: M L RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Prefeito Graeff, 98 - La Salle, Pato Branco - PR (85.505-120), inscrita no CNPJ sob o número 24.573.311/0001-08, representada pela Sra. **Marcia Lucia Rampon**, inscrita no CPF sob o nº 010.190.029-56 e RG nº 9.842.841-0.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, mediante ofício nº 198/2020, expedido pela Sra. Simone Fernandes;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado.

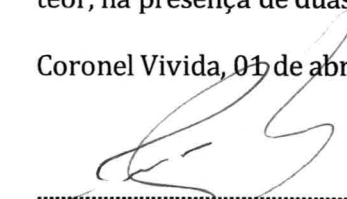
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.


CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

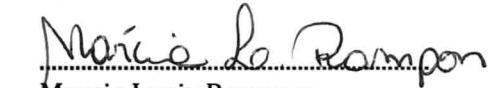
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 97/2019 de 12 de julho de 2019.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Marcia Lucia Rampon
M L Rampon Próteses Odontológicas - ME
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

DECRETO Nº 058/2020 DATA: 28/04/2020

SITUAÇÃO: Normal de Sr. Antônio Edson de Azeredo, Gestor de Convênio do Município para aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas.

O Prefeito Municipal Itapeira D' Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - A designação o Sr. ANTONIO EDSON DE AZEREDO, portador do CPF nº 864.947.759-34 e RG nº 5.688.955-8 SSP/PR, lotado no Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ocupante do cargo de Diretor do Departamento, como Gestor de Convênio do Município para aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas.

Art. 2º - O mandato do Gestor será exercido gratuitamente pelo período de até 02 (dois) anos, e seus serviços serão considerados reservados ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabnete do Prefeito Municipal de Itapeira D' Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020.

Agilberto Luciano Perin Prefeito Municipal

Vladimir Lucini Diretor do Depto. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ ANÚNCIO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 - PMCEV - PROCESSO Nº 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, em conformidade com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de computadores...

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QTDDE, UNID, MARGA, VALOR UNIT. RE, VALOR TOTAL RE. Includes items for HP G5400 and Dell E510.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 58.870,00

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2020

NILSON ANTONI O FEVERANI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em conformidade com o parecer jurídico também em conformidade com o relatório datado em 20 de abril de 2020 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Lâmina nº 01/2020, que teve como objeto a aquisição de bens móveis...

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO/DESCR. OBJETOS, QTDDE, UNID, VALOR UNIT. RE, VALOR TOTAL RE. Includes items for HP LaserJet and Ricoh Aficio.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LÊILÃO R\$ 21.900,00

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020

NILSON ANTONI O FEVERANI Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O Edital nº 01/2020, em conformidade com o Edital nº 01/2020, em conformidade com o Edital nº 01/2020...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020

NILSON ANTONI O FEVERANI Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O Edital nº 01/2020, em conformidade com o Edital nº 01/2020, em conformidade com o Edital nº 01/2020...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020

NILSON ANTONI O FEVERANI Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O Edital nº 01/2020, em conformidade com o Edital nº 01/2020, em conformidade com o Edital nº 01/2020...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020

NILSON ANTONI O FEVERANI Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O Edital nº 01/2020, em conformidade com o Edital nº 01/2020, em conformidade com o Edital nº 01/2020...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020

NILSON ANTONI O FEVERANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 18/2020, do tipo MENOR PREÇO, destinado a aquisição de um veículo automotor Hatch zero km ano 2020 modelo 2020...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020

Josiane Follé Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 17/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições de cestas básicas...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

Josiane Follé Pregoeira

O Município de Pato Branco torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a LAS - Licença Ambiental Simplificada para a construção do Terminal Urbano Central de Pato Branco...

Foi determinado e realizado o Estudo de Impacto de Vizinhaça.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Edital de Licitação nº 26/2020, Processo nº 66/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Galina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli.

Extinto Dispensa de Licitação nº 26/2020, Processo nº 66/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Galina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISOD LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da servidora Denise Aparecida Mussini, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 539/2019...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

Josiane Follé Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 113/2019 - Concorrência Pública nº 03/2019.

Execução e a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA referente ao ITEM 01, em ambas as modalidades de execução de obra, em conformidade com o Edital nº 03/2019...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

Josiane Follé Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISOD LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 31/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de placas para sinalização e mão de obra...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

Josiane Follé Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 18/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de placas para sinalização e mão de obra...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

Josiane Follé Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 18/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de placas para sinalização e mão de obra...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

Josiane Follé Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 18/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de placas para sinalização e mão de obra...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 113/2019 - Concorrência Pública nº 03/2019.

Execução e a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA referente ao ITEM 01, em ambas as modalidades de execução de obra, em conformidade com o Edital nº 03/2019...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

Altair José Gasparetto Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 113/2019 - Concorrência Pública nº 03/2019.

Execução e a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA referente ao ITEM 01, em ambas as modalidades de execução de obra, em conformidade com o Edital nº 03/2019...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

Altair José Gasparetto Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 113/2019 - Concorrência Pública nº 03/2019.

Execução e a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA referente ao ITEM 01, em ambas as modalidades de execução de obra, em conformidade com o Edital nº 03/2019...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

Altair José Gasparetto Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 113/2019 - Concorrência Pública nº 03/2019.

Execução e a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA referente ao ITEM 01, em ambas as modalidades de execução de obra, em conformidade com o Edital nº 03/2019...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

Altair José Gasparetto Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 113/2019 - Concorrência Pública nº 03/2019.

Execução e a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA referente ao ITEM 01, em ambas as modalidades de execução de obra, em conformidade com o Edital nº 03/2019...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

Altair José Gasparetto Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 113/2019 - Concorrência Pública nº 03/2019.

Execução e a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA referente ao ITEM 01, em ambas as modalidades de execução de obra, em conformidade com o Edital nº 03/2019...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

Altair José Gasparetto Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 113/2019 - Concorrência Pública nº 03/2019.

Execução e a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA referente ao ITEM 01, em ambas as modalidades de execução de obra, em conformidade com o Edital nº 03/2019...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

Altair José Gasparetto Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 113/2019 - Concorrência Pública nº 03/2019.

Execução e a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA referente ao ITEM 01, em ambas as modalidades de execução de obra, em conformidade com o Edital nº 03/2019...

Em Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

Altair José Gasparetto Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 113/2019 - Concorrência Pública nº 03/2019.

Execução e a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA referente ao ITEM 01, em ambas as modalidades de execução de obra, em conformidade com o Edital nº 03/2019...



Aditivo nº 01 ao Contrato nº 97/2019 – Inexigibilidade nº 17/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M L RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS-ME, CNPJ nº 24.573.311/0001-08. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 98/2019 – Inexigibilidade nº 18/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LUANA BORDIGNON OSÓRIO-ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 109/2019 – Inexigibilidade nº 19/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA-ME, CNPJ nº 10.229.034/0001-06. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 24/2020 – Inexigibilidade nº 04/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ nº 09.427.099/0001-87. Objeto: credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de exames especializados (ultrassonografia) para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 123.049,20. Prazo de vigência: 323 dias, de 22.04.2020 a 10.03.2021. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod329579

OUTROS ATOS

Tabela Termo de Posse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Tratamento Especial - Regime Jurídico Estatutário

Table with 7 columns: Termo Posse, Ficha Registro, Exercício em, Nome, Cargo Público, Edital de Concurso, Decreto de Nomeação. Row 1: 456 de 23/04/2020, 3164, 23/04/2020, Rinaide Soares Barbosa, Técnico em Segurança do Trabalho, Edital de Concurso nº 011 de 08/08/2019, Decreto de Nomeação nº 011 de 08/08/2019.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Para Assinatura Eletrônica: CPF: 8559-020 - Coronel Vivida - Paraná. Fone: (41) 3238-8000. Fax: (41) 3238-8100. E-mail: atendimento@coronelvivida.pr.gov.br

Cod329543

LEIS

Lei nº 2089/2020, de 27 de abril de 2020. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º A estrutura administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida são disciplinadas nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º A estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo é composta dos órgãos indicados nos incisos deste artigo, todos com subordinados no âmbito de sua competência funcional.

- I - São órgãos de administração geral e assessoramento superior: a) Gabinete do Prefeito; b) Gabinete do Vice-Prefeito; c) Procuradoria Jurídica Municipal; d) Assessoria de Planejamento; e) Assessoria de Imprensa e Relações Públicas; f) Coordenadoria do Sistema de Controle Interno; g) Ouvidoria Municipal; h) Conselho Municipal. II - São órgãos de planejamento e execução das ações e políticas públicas: a) Secretaria Municipal de Administração; b) Secretaria Municipal de Fazenda; c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; d) Secretaria Municipal de Saúde; e) Secretaria Municipal de Assistência Social; f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente; h) Secretaria Municipal de Obras, Viária e Urbanismo; i) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º O Gabinete do Prefeito é a unidade administrativa criada por esta Lei, e, correspondente, organograma, de forma descentralizada as competências administrativas do Poder Executivo, sendo estabelecido mediante decreto.

Art. 4º Incumbem ao Gabinete do Município, como órgão de coordenação e assessoramento ao Prefeito, os Conselhos Municipais, disciplinados por lei ou regulamento específico. Parágrafo único. Mediante decreto o Prefeito pode alterar a vinculação, de uma para outra Secretaria, de cargos e demais órgãos conselheiros existentes.

Art. 5º O Gabinete do Prefeito é a unidade administrativa responsável pela coordenação da representação política, administrativa e social do Prefeito, do Poder Executivo, pela assistência, assessoramento, auxílio, representação do Prefeito em suas atividades legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de ceremonial, de relações públicas, comunitárias, de comunicação e divulgação, por assistir, assegurar e representar por delegação o Prefeito, perante órgãos e entidades públicas e privadas, pelo acompanhamento direto e imediato ao Prefeito em suas relações com os órgãos de administração municipal, pela organização de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito, por prestar auxílio em assuntos e à Secretarias, pelo desempenho das demais funções que forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como órgão de assessoramento superior, o Conselho Municipal. I - o Gabinete do Vice-Prefeito, que tem como dever dar suporte administrativo à missão político-institucional do Vice-Prefeito.

II - a Procuradoria Jurídica do Município responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município, por exercer a consultoria jurídica do Município, por atuar perante órgãos e instituições nos interesses do Município; prestar assistência, no que couber, à legalidade dos atos do Poder Executivo; examinar e emitir parecer sobre instrumentos jurídicos que forem submetidos ao seu crivo, examinar e emitir parecer preventivo e definitivo de validade dos interesses do Município, prestar apoio técnico-jurídico aos conselhos de trabalho; zelar e acompanhar a observância aos princípios que regem a Administração Pública; do Conselho Municipal; Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Conselho Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Obras, Viária e Urbanismo, Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, bem como analisar os projetos de leis do Poder Legislativo, com vista à aplicação no âmbito do Município, por prestar orientação jurídica-normativa para a Administração Pública; localizar as orientações jurídicas no âmbito do Município; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município, com a execução das Cartões de Dívida Ativa que lhe forem encaminhadas; elaborar e propor ações judiciais de interesse do Município, orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extinção de julgados, exercer outras atribuições necessárias, observar o limite da atuação da advocacia pública.

III - a Assessoria de Planejamento é a unidade responsável pela administração da atividade de planejamento governamental mediante a orientação normativa, metodológica e tecnológica as Secretarias Municipais na concepção e desenvolvimento das

respectivas programações, o controle, acompanhamento e avaliação sistematizada das Secretarias Municipais na concepção de seus planos, programas, convênios, intercursos, a orientação técnica na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e dos seus orçamentos; emitir a consolidação crítica desses orçamentos no âmbito do Município; o acompanhamento da execução orçamentária, a promoção de avaliações, pesquisas e projetos; monitorar e institucionalizar a ligação à sua área de atuação ou de caráter multidisciplinar; a avaliação dos projetos; contribuir e atuar administrativamente; o controle de investimentos públicos; a execução de estudos de planejamento do Município; o assessoramento do Prefeito em suas relações com o setor da sociedade; bem como a sua representação civil diante dos contatos com autoridades parlamentares, outras entidades correlatas.

IV - a Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, com a competência de assessoramento do Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e de ceremonial, mantido informado sobre o noticiário de interesse do Município, suas relações com a imprensa, com entidades civis e políticas; a execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final e publicação dos atos e fatos de interesse do Município, o desenvolvimento das demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

V - a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, a qual cabe a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e das entidades vinculadas ou mantidas pelo Município, a organização e normatização sobre as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno, o planejamento e execução de análises e pesquisas; a manifestação sobre a legalidade de atos administrativos relativos a pessoal, a apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional; avaliar e processar representações de irregularidade ou aumento à população, emitir pareceres técnicos, opinar, exclusivamente, sobre órgãos de fiscalização externa, em outras esferas de governo, quando convém ou cougêrem ao caso.

VI - a Ouvidoria Municipal, com a finalidade de receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais, contrários aos princípios, princípios, desconhecidos, indevidos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo, informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, exceção feita aos casos em que a lei assegure o dever de sigilo, anônimo ou usuário de forma anônima, observando os princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, amplitude, generalidade, transparência e celeridade, garantir respostas conclusivas aos usuários, promover a adoção de medidas e canalização entre o usuário e o órgão ou unidade pública, sem prejuízo de outras regras aplicáveis.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração, com atuação na área instrumental, tem por finalidade a gestão financeira e orçamentária centralizada do Poder Executivo e a realização dos programas financeiros, a elaboração da proposta orçamentária, o controle do orçamento, o processamento contábil da receita e da despesa do Município, o zelo pela aplicação das leis fiscais, a realização das movimentações bancárias e financeiras, os procedimentos de lançamento de tributos e lançamento de dívida ativa, o zelo pela fiscalização e gestão de bens e valores do Município; a realização da fiscalização do comércio, serviços, posturas e equipamentos, o atendimento e prestação de informações ao público.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda, com atuação na área instrumental, tem por finalidade a gestão financeira e orçamentária centralizada do Poder Executivo e a realização dos programas financeiros, a elaboração da proposta orçamentária, o controle do orçamento, o processamento contábil da receita e da despesa do Município, o zelo pela aplicação das leis fiscais, a realização das movimentações bancárias e financeiras, os procedimentos de lançamento de tributos e lançamento de dívida ativa, o zelo pela fiscalização e gestão de bens e valores do Município; a realização da fiscalização do comércio, serviços, posturas e equipamentos, o atendimento e prestação de informações ao público.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com atuação no setor educacional e social, tem como finalidade a execução, orientação, controle e supervisão dos atos do Poder Executivo na área de ensino, a elaboração da política pública, programas, projetos e atividades na área de educação, cultura e esporte em articulação com os órgãos federais e estaduais; efetuar a instalação, a manutenção, a orientação técnico-pedagógica e a administração dos unidades de ensino de rede municipal; a promoção de ações voltadas à prevenção e preservação do patrimônio cultural; o apoio e incentivo à valorização e à difusão de manifestações culturais; a promoção da proteção e conservação do patrimônio cultural; a elaboração de projetos e desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade dos serviços de apoio e desenvolvimento da cultura e de esporte; o atendimento pelo Município o desenvolvimento de programas e intervenções de prática esportiva.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde, com atuação no setor de saúde pública, tem como finalidade o zelo pela saúde da população, através de ações de sua iniciativa e em conjunto com a União, Estado, Municípios, do regime e prestadores de serviços; o planejamento e execução de ações que visem prevenir e tratar as doenças; a melhoria de saúde da população; a coordenação das unidades de saúde e programas de saúde municipal; a promoção do acesso universal e igualitário, como direito de todos os munícipes; as ações e serviços desenvolvidos pelo Município, para a promoção, prevenção e recuperação da saúde; o gerenciamento dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde - SUS a nível municipal, com a competente autorização do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Assistência Social, com atuação no setor social, tem como finalidade a promoção, coordenação, supervisão e execução da política municipal de desenvolvimento social; a proposição e implantação de políticas públicas de bem-estar, proteção básica e especial; a elaboração e execução de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, visando à melhoria da qualidade de vida da população; a colaboração com outros órgãos do Município, na elaboração de estudos e diagnósticos dos principais problemas sociais do Município; a proposição de estratégias de ação, considerando os problemas sociais prioritários do Município e os programas municipais, com estudos e atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana; o desenvolvimento de projetos habitacionais, com o levantamento de áreas inadquiridas e execução do Plano Municipal de Habitação; a execução das deliberações do Conselho Municipal que versarem sobre a determinação e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal; o gerenciamento dos recursos financeiros do Sistema Único de Assistência Social - SUAS a nível municipal, com a competente autorização do Conselho Municipal de Assistência Social.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Coronel Vivida - Paraná - CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56 dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL - Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 4104116811

